



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006

Altera o Artigo 19, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências,

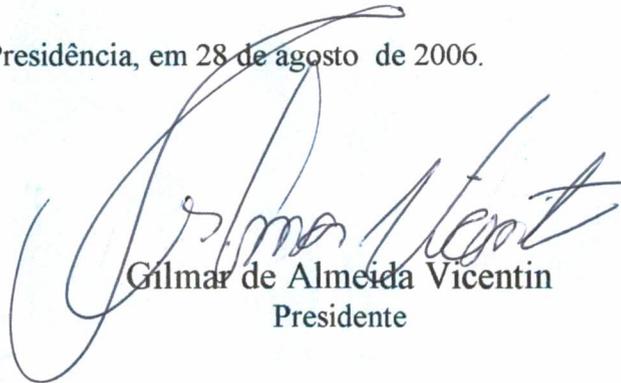
O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga e publica a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O Artigo 19, da Lei Orgânica do Município, passará ter a seguinte redação:

“Art. 19 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 2 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto à 22 de dezembro”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2006.



Gilmar de Almeida Vicentin
Presidente